



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Parecer nº 19/2023

Referência: Processo nº 583/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 031, de 10 de abril de 2023

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 031, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

Na presente demanda o Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 561.980,68 (quinhentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2022, e tem por finalidade dar o devido respaldo orçamentário às despesas da mencionada pasta, concernentes à manutenção das atividades do Sistema Municipal de Trânsito.

Este é o Relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A abertura de crédito adicional suplementar e especial depende de prévia autorização legislativa, por força do princípio da legalidade das despesas previsto no art. 167, inciso V da CF, in verbis:

Art. 167. São vedados: ...





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

V – a abertura de crédito suplementar ou especial
**sem prévia autorização legislativa e sem
indicação dos recursos correspondentes.**

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Assim, permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

São três as modalidades de créditos adicionais:

- **Suplementar** – destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, incisos V e VI da CF/88; art. 165, incisos V e VI da CE/89; art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64);
- **Especial** – destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88; art. 165, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CE/89; art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64);
- **Extraordinário** – destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, parágrafos 2º e 3º da CF/88; art. 165, parágrafos 2º e 3º da CE/89; art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64).

A abertura dos créditos suplementares e especial, além de ser precedida de exposição **justificativa**, depende da existência de **recursos disponíveis** para ocorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43).

Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1º, incisos de I a IV:

- I – O **superavit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Para avaliar a abertura deste crédito adicional especial analisamos os seguintes documentos, todos em anexo a este projeto de lei:

- **Ofício nº 658/2023-GP/PMC**
- **Extratos Bancários (JUNTADO APO)**
- **Valor solicitado R\$ 561.980,68**
- **Anexo 14 – Balanço Patrimonial;**

Ao analisarmos o ofício nº 658/2023-GP/PMC, encontramos as informações necessárias sobre o projeto de lei em comento, ademais neste é possível localizar sua justificativa a qual demonstra a finalidade do recurso, realizando uma melhor análise não foi localizado o extrato bancário, o que gerou o encaminhamento do Ofício nº 15/2023 – APO SEC. Planejamento, diante disso o Executivo Municipal realizou o encaminhamento dos documentos necessários e o mesmo segue em anexo.

Posteriormente realizada a análise ficou comprovado a disponibilidade do recurso e desta forma com base nos documentos restou comprovado os demonstrativos no valor solicitado de **R\$ 561.980,68**.

III – DA CONCLUSÃO:

Assim concluo que para fins de abertura de crédito adicional especial por **Superavit Financeiro**, restou comprovados nos demonstrativos supracitados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

É o parecer, salvo melhor juízo sobre tema.

Cáceres, 15 de maio de 2023

Ernani Luiz Ladeia Segatto
Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 140D-1EE1-5A5E-042C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERNANI LUIZ LADEIA SEGATTO (CPF 054.XXX.XXX-48) em 15/05/2023 09:22:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/140D-1EE1-5A5E-042C>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 765/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 05 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 7.672/2023 e Protocolo 11.068/2023

Senhor Presidente

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 15/2023– APO/EL, por meio do qual essa colenda Câmara, através de sua Assessoria de Planejamento e Orçamento, solicita-nos sanear pendência relativa a documento necessário à instrução do Projeto de Lei nº 031, de 10 de abril de 2023, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências*.

Assim, vimos encaminhar a Vossa Excelência o seguinte documento, para juntada ao Protocolo 486/2023 da Câmara Municipal de Cáceres:

- Extrato Bancário da Conta BB 184-8 – 18610-4;

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C07-8C03-7B84-BB62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 05/05/2023 11:34:29 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/9C07-8C03-7B84-BB62>

Protocolo 5- 11.068/2023

De: Maria L. - SMFIN-CT

Para: GAB - Gabinete da Prefeita

Data: 04/05/2023 às 17:39:13

Setores envolvidos:

GAB, SMFIN, SMFIN-CT, SMPLAN, SMA - PROT

Ofícios Câmara

Prezados.

Segue extrato de dezembro de 2022 conforme solicitado.
Atenciosamente

—

Dayana Lins
Coordenadoria de Tesouraria

Decreto n° 457 de 20/05/2021

Anexos:

extrato_122022_conta_18610_4_transito.pdf



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 184-8
Conta 18610-4 PMC DETRAN ARREC MULTAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF Simp Solidez - CNPJ: 42.592.357/0001-56

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	753.212,00			683.380,076324		
06/12/2022	RESGATE	8.236,00			7.460,210407	1,103990310	675.919,865917
	Aplicação 28/01/2022	8.236,00			7.460,210407		
07/12/2022	APLICAÇÃO	28.301,31			25.625,024056	1,104440329	701.544,889973
08/12/2022	RESGATE	5.457,00			4.938,957075	1,104889133	696.605,932898
	Aplicação 28/01/2022	5.457,00			4.938,957075		
13/12/2022	APLICAÇÃO	3.223,67			2.914,104659	1,106230001	699.520,037557
15/12/2022	RESGATE	154.364,80			139.427,431849	1,107133639	560.092,605708
	Aplicação 28/01/2022	122.451,66			110.602,416322		
	Aplicação 15/02/2022	31.913,14			28.825,015527		
20/12/2022	RESGATE	38.772,00			34.977,557254	1,108482211	525.115,048454
	Aplicação 15/02/2022	34.930,18			31.511,720557		
	Aplicação 16/03/2022	3.841,82			3.465,836697		
30/12/2022	SALDO ATUAL	583.993,68			525.115,048454		525.115,048454

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	753.212,00
APLICAÇÕES (+)	31.524,98
RESGATES (-)	206.829,80
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.086,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.086,50
SALDO ATUAL =	583.993,68

Valor da Cota

30/11/2022	1,102186074
30/12/2022	1,112125208

Rentabilidade

No mês	0,9017
No ano	9,7801
Últimos 12 meses	9,7801

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA LINS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088Assinado por 1 pessoa: MARIA DAYANA SILVA LINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8523-0697-8268-ACFF> e informe o código 8523-0697-8268-ACFF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8523-0697-8268-ACFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAYANA SILVA LINS (CPF 046.XXX.XXX-89) em 04/05/2023 16:39:53 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8523-0697-8268-ACFF>